

Processo: 23118.0002117/2003-59

Parecer: 061/CAOF

Câmara de Orçamento e Finanças

Assunto: Prestação de Contas do Exercício de 2002

Interessado: DICOF

Relator (a): Prof^a Uda de Mello França

I – Relatório:

Os presentes autos reportam-se sobre Prestação de Contas referente ao exercício de 2002 e neles constam, resumidamente, o seguinte:

1. Fl. 01, memorando nº 020/DICORF/2003, encaminhando os presentes autos para conhecimento do Pró-Reitor Administrativo, este devendo encaminhar para ao CONSAD;
2. Fls 04 até 14, rol de responsáveis emitido pelo SIAFI, em 18.02.2003;
3. Fls.15 até 53, Relatório de Gestão 2002, no qual é abordado o perfil da UNIR, Contexto e Perspectiva, Ensino de Graduação, Corpo Docente por Titulação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, Recursos Humanos, Biblioteca Central, Editora Universitária, Infra-estrutura Física dos Campi, Indicadores de Gestão, Execução Orçamentária e ao final Considerações Gerais;
4. Fls. 54 até 56, embora se reporta em declaração de bens e rendas, não foi juntado.
5. Fls 57 até 59, há demonstração da movimentação orçamentária
6. Fls.60 e 62, apresentam Execução da despesa por Cédula Orçamentária,
7. Fls. 63 até 69, constam Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial
8. Fls71 até 77, há demonstração das variações Patrimoniais e,
9. Fls 78 até 87, reportam-se ao Parecer da Unidade de Auditoria Interna.
10. Fls. 87 e seguintes, constam despacho do Reitor e o presente parecer.

II – Análise:

Em cumprimento ao art. 10, inciso I, do Regimento Interno do Conselho de Administração CONSAD, que atribui competência para Câmara de Administração, Orçamento e Finanças **OPINAR** sobre a proposta orçamentária enviada pelo Reitor, créditos e prestação de contas.

No que se refere à formalização da prestação de contas verificou-se se as peças integram ao processo em análise e, se estão devidamente assinadas, constatam-se que das Fls. 15 até 53, que reportem-se ao Relatório de Gestão 2002, não consta assinaturas e, salvo melhor juízo, entendo ser necessário as devidas assinaturas, para gerar autenticidade e validade do documento público. Ainda, constatou-se que às Fls. 55

Uda de Mello França
Dion

e 56, não foram juntadas nos presentes autos, devendo ser saneado com a juntada, pois tratam-se de peças indispensáveis para prestação de contas, conforme a lei de responsabilidade fiscal.

A análise das contas apoiou-se no Parecer da Unidade de Auditoria Interna, elaborado pelo Sr. Secretário de Controle Interno da UNIR, Tiene Medeiros de Castro correlacionando com as informações constantes nos presentes autos, apresentadas pela Diretoria de Contabilidade e Finanças, nesta ato representada pela Srª Ivanda da Silva Pinto, auxiliada pela Gerencia de Divisão de Contabilidade, Srª Eliete Alves de Avelar.

Aplicando a técnica da citada correlação das informações, embora tentou-se identificar no demonstrativo da despesa por licitação a despesa expressiva na modalidade de dispensa, no percentual de 46,01%, sobre o valor total de R\$ 2.714.527,29, para confrontação, não foi possível, certamente, por esta relatora não ser da área. No entanto, um vez detectado pela auditoria interna, deve ser acatado a recomendação ao Gestor, com vistas em minimizar esse ponto (dispensa de licitações) nos próximos exercícios.

Referente ao Relatório de Gestão vê-se claramente a evolução da UNIR em diversos aspectos, a saber: Abertura de Novos Cursos atingindo um percentual de aumento de 12,23% no total de vagas; Contratação de Docentes efetivos e substitutos num total de 09 (nove); Titulação do Corpo Docente que deu um salto fantástico, não havendo mais graduados, 97 especialistas, 143 mestre e 54 doutores, resultado do ano de 2002.

Em contrapartida, embora identificado no Relatório de Gestão, necessário ressaltar na presente análise o ponto negativo de alunos diplomados que em 2001 ocorreu um queda significativa, que precisará melhorar. Quanto aos dados de 2002 não foi possível demonstrar, em razão do termino do semestre que se dará no final de março de 2003, impossibilitando contempla-lo.

Em linhas gerais vê-se que o processo de elaboração de propostas orçamentárias encontra-se altamente dependente de políticas de contenção e reorganização de gastos, inclusive, atingindo a execução de gestões das entidades indiretas e diretas da Administração Pública.

Por fim, é de salientar a pouca familiaridade com a matéria orçamentária desta relatora e, certamente, de quase todos os conselheiros, portanto deve ser considerado essa afirmativa, quando da deliberação e aprovação por qualquer órgão que tenha competência para tal.

III - Parecer:

Pelo exposto, **OPINO** favoravelmente pela aprovação das contas constantes nos presentes autos, devendo o Gestor levar em consideração as recomendações da Auditoria Interna da UNIR.


Uda de Mello França
Relatora

IV - Parecer da Câmara:

NA 14ª sessão do dia 06.03.2003, a Câmara aprovou o Parecer da Relatora com 4 quatro votos a favor e três contrários.


Diogo Nogueira do Casal
Presidente